

LEI Nº. 05/84, DE 30 DE NOVEMBRO DE 1984.

Ementa: Cria cargo para servente da Câmara Municipal de Tianguá e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIANGUA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado o cargo de servente da Câmara Municipal de Tianguá.

Art. 2º. Fica estipulada a remuneração em meio salário mínimo regional, por consequência do horário de trabalho ser reduzido para 4 (quatro) horas.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1985, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIANGUÁ, aos 30 de novembro de 1984.

Tancredo Nunes de Meneses

Prefeito Municipal

LEI Nº. 05/84-A, DE 14 DE SETEMBRO DE 1984.

Ementa: Autoriza o chefe do poder executivo municipal a contrair junto ao Banco do Nordeste do Brasil S/A (BNB) operação de crédito no valor de Cr\$ 80.000.000,00 (oitenta milhões de cruzeiros) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIANGUA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei: